



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Documento de Formalização de Demanda

1 – Identificação do Setor Solicitante

Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Responsável pela Demanda: Mayra de Cássia Zandoná Matrícula: 1545 Cargo/Função: Oficial Administrativo – Diretor
E-mail: samas@lins.sp.gov.br Tel.: (14) 3532-4318

2 – Justificativa da necessidade da contratação

A Prefeitura de Lins oferta à população o serviço denominado “Ecoponto”, com duas unidades, sendo um Ponto de Entrega Voluntária – PEV, ou seja, um próprio público onde a população pode destinar seus resíduos sólidos para a prefeitura realize a destinação ambientalmente adequada.

Nesse local, são recebidos os seguintes materiais:

- *Papéis em geral, plásticos, metais, vidros;*
- *Pneus inservíveis;*
- *Eletrônicos;*
- *Móveis inservíveis desmontados;*
- *Resíduos da construção civil cujo volume não ultrapasse 1m³.*

O usuário desse serviço, ao chegar em uma unidade de Ecoponto, é recepcionado por servidor municipal que orienta quanto a pré-triagem dos materiais, dispondo cada tipo de material na caçamba metálica indicada. Diariamente, a prefeitura realiza a retirada do material, para que não haja acúmulos, e transporta para o local de destinação correta, conforme indicado abaixo.

- ***Papéis em geral, plásticos, metais, vidros*** – Reciclagem através de convênio com a Cooperativa de Recicladores de Resíduos Sólidos de Lins, CNPJ 07.097.210/0001-99;
- ***Pneus inservíveis*** – Logística reversa através de convênio com Projeto Reciclanip mantido pela Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos;
- ***Eletrônicos*** – Reciclagem através de convênio com a Cooperativa de Recicladores de Resíduos Sólidos de Lins, CNPJ 07.097.210/0001-99;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

- **Móveis inservíveis desmontados** – Destinação para aterro inservível, contrato n° 196/2022;
- **Resíduos da construção civil – RCC cujo volume não ultrapasse 1m³** - Sem destinação no momento.

A existência do serviço é comprovada no Anexo I do ETP – Relatório Fotográfico.

Cabe aqui, conceituar os Resíduos da construção civil – RCC:

“Os resíduos da construção civil (RCC), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (BRASIL, 2010), são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os originados da preparação e escavação de terrenos para obras civis.”

Além do recebimento desses resíduos nos Ecopontos, há também a geração de RCC pela própria prefeitura que realiza obras pequenas diariamente, como reparos hidráulicos, reparos na alvenaria dos próprios públicos, consertos de passeios públicos, entre outros, caracterizando todas as secretarias como geradoras de RCC e responsáveis pelo gerenciamento do resíduo de forma correta.

De acordo com a resolução CONAMA 307/2002 alterada pela resolução CONAMA 448/2012, seu art.4 § 1º afirma que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, copos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, sendo o descarte correto em aterros de inertes e reciclagem.

Portanto, o problema a ser resolvido é a ausência de destinação ambientalmente correta de resíduos da construção civil entregues pela população de Lins nas unidades de Ecoponto e pela própria prefeitura, devendo se adequar com a legislação ambiental vigente.

Para solucionar o problema identificado, faz-se necessário a contratação de serviço que atenda a Resolução CONAMA 307/2002 alterada pela resolução CONAMA 448/2012, da qual indica que o descarte correto desses materiais se dá através de disposição em aterros de resíduos inertes ou a reciclagem.

Considerando que a Lei Federal 12.305/2010, Política Nacional dos Resíduos Sólidos, em seu art. 9º afirma que no gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Logo, a contratação deve priorizar a reutilização e reciclagem desses materiais.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Assim, será necessário a contratação de serviço de destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil priorizando a sua reutilização ou reciclagem.

Foi aberto o Processo Administrativo 9859/2024 visando contratar uma empresa para realização desse serviço, através do Pregão Eletrônico 92/2024, utilizando Ata de Registro de Preços para se adequar a demanda eventual e imprevisível de RCC.

Contudo, o recebimento de propostas e a efetiva disputa ocorreu no dia 03/10/2024 e até o presente momento a vencedora se encontra em processo de habilitação.

Levando em conta esta morosidade, achou-se prudente abrir outra licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Registro de Preços, visando atender à demanda de destinação de RCC, dado que a quantidade de material coletado é crescente e necessita da destinação e processamento adequados para atender às leis que determinam a reciclagem e reutilização destes.

3 – Objeto

Contratação de serviço de recebimento de resíduos da construção civil gerados pela Prefeitura de Lins para reciclagem, garantindo a destinação ambiental adequada.

4 – Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Serviço de recebimento de resíduos da construção civil - RCC para reciclagem e destinação adequada ambiental.	M³	3.000,00

4.1 – Especificações

Informações detalhadas nos itens 3 e 4 do ETP.

5 – Procedimento utilizado para estimativa de preço.

Foi utilizado como metodologia para estimativa a Média de Preços; utilizando como parâmetro da pesquisa o disposto nos incisos II, III e IV do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 conforme demonstrado através do item 8 do ETP.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

6 – ESPÉCIE DE DESPESA

6.1 Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo: • Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada. Sim () Não (x) Não se aplica () • Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas. Sim () Não (X) Não se aplica () • Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sim () Não (X) Não se aplica () 6.2 Responder SIM ou NÃO aos quesitos: • Há estimativa trienal de impacto? Sim () Não () Não se aplica (X) • Há declaração de adequação ao planejamento? Sim () Não () Não se aplica (X) • Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais? Sim () Não () Não se aplica (X) • Há documentos das medidas de compensação? Sim () Não () Não se aplica (X) • Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado? Sim () Não (X) Não se aplica (). Observação: 6.3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão a seguinte verba: Ficha nº 982, aplicação 110.0000.

7. Observações gerais

7.1 – Data pretendida para conclusão da contratação: Até 30 dias 7.2 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo () Médio () Alto (X) 7.3 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (x) 7.4 – Estimativa de Prazo de Entrega/ Execução: Início imediato. 7.5 – Previsão de Local de Execução: Nas dependências da contratada. 7.6 - Recebimento Provisório e Definitivo: Provisório: Em até 5 dias do início da prestação. Definitivo: Após efetuada conferência e aceite dos relatórios. 7.6 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023) Mayra de Cássia Zandoná – Oficial Administrativo - Diretor 7.6 – Fiscais do Contrato: Rafael de Noronha Domingues (Fiscal de execução) Ricardo Sanches Pereira (Fiscal administrativo)
--

Lins/SP, 06 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Mayra de Cássia Zandoná Controladora	Documento assinado digitalmente gov.br MAYRA DE CASSIA ZANDONA Data: 07/01/2025 12:49:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
APROVO A PRESENTE DEMANDA	
Mayara Moreira dos Santos Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária	MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Assinado de forma digital por MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Dados: 2025.01.07 10:33:09 -03'00'